



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Mensagem nº 016/2019, de 01 de julho de 2019.

A

Excelentíssima Senhora

Isabel Cristina Hilgert Koch

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ipirá – Santa Catarina

Senhora Presidente,

No exercício e cumprimento de minhas atribuições legais, submeto a elevada apreciação desta Egrégia Edilidade Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 014/2019, que visa “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, visando à implementação e execução do PROERD no âmbito do Município de Ipirá.”.

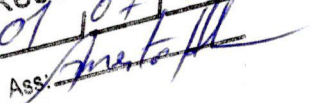
O presente projeto de lei complementar visa autorizar o Município a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar para a execução do PROERD nas escolas municipais. Trata-se de programa educacional de resistência as drogas e a violência, através de atividades previstas em currículo a fim de promover o desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação de cidadania, desenvolvimento social, educacional e na melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

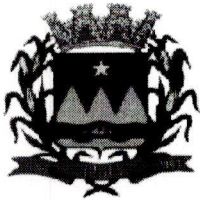
O valor de R\$ 11.930,00 disponível em conta do Município foi recebido da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A e Consórcio Machadinho e será utilizado para a aquisição de Boneco Vestir Leão Daren, Mascotes Pelúcia Daren, Bicicletas de premiação de concurso de redação, copos com logomarca Programa PROERD, mochilas com logo PROERD e coquetel de formatura.

Na expectativa de acolhimento e atenção, reiteramos manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC).


EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

Recebemos em
01/07/2019
Ass: 



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

Projeto de Lei nº 014/2019, de 01 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, visando à implementação e execução do PROERD no âmbito do Município de Ipirá.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

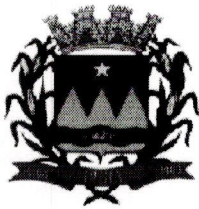
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar Do Estado De Santa Catarina, visando à implementação e execução do PROERD no âmbito do Município de Ipirá e a aplicação de R\$ 11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais), nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão de dotações previstas no Orçamento Geral do Município de Ipirá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá SC.


EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

**MINUTA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM A POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRA e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, visando a implementação e execução do Programa PROERD no âmbito do Município de Ipira-SC.

Aos.....dias do mês... de 2019, o MUNICÍPIO DE IPIRA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua 15 DE Agosto, nº 342, centro, Ipira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.260/0001-65, neste ato representado pelo Exmo Sr. Emerson Ari Reichert, residente e domiciliado à João Batista Riffel, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada PMSC, situado à Rua....., nº, – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado por seu Comandante Geral, senhor, portador do CPF nº, amparados na Lei Municipal nº..... de ... de de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em....., resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a implementação e execução do PROERD no âmbito do Município de Ipira-SC, a ser a realizado pela Polícia Militar, através de metodologia de ensino baseada em manter o Programa Educacional de Resistencia as Drogas e a Violência (PROERD), ativo nas escolas do Município de Ipira, mantendo todas as atividades previstas em currículo, garantindo uma excelência na aplicação do programa de forma a promover o desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação de cidadania, desenvolvimento social, educacional e na melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

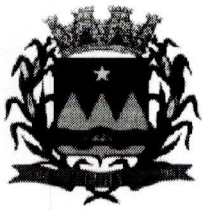
a) – À PMSC:

I – Disponibilizar recursos humanos através do Instrutor PROERD, assim como arcar com as despesas de transporte;

III – Disponibilizar material didático/Pedagógico e demais recursos necessários a implementação e execução do PROERD no MUNICÍPIO.

b) Ao MUNICÍPIO:

I – Disponibilizar espaço físico adequado para a execução do PROERD;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

Projeto de Lei nº 014/2019, de 01 de julho de 2019.

II – Organizar 04(quatro) turmas do 5º ano, sendo 03(três) turmas na Escola Hedi Klein Klein Matzembacher da sede e 01(uma) turma na Escola Valdomiro Liessen de Filadélfia;

III – Se necessário transportar o Instrutor até a localidade de Filadélfia;

II – Aplicar no Programa PROERD o valor de R\$ 11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais) disponível em conta do Município, valores recebidos da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A e Consórcio Machadinho, destinados à aquisição de Boneco Vestir Leão Daren, Mascotes Pelúcia Daren, Bicicletas de premiação de concurso de redação, copos com logomarca Programa PROERD, mochilas com logo PROERD e coquetel de formatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar ou quem por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá a validade até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria jurídica nos termos da Lei.

Ipirá – SC, de de 2019.

.....
Prefeito Municipal

.....
Comandante da Polícia Militar

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: